



José Roberto Cardozo

285

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.348

De 29 de dezembro de 1999

Projeto de Lei nº 254/99

Autor: Vereador José Roberto Cardozo

Dispõe sobre a instalação de Postos de Pedágio em vias públicas, estradas municipais e vicinais, dentro do Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 09 de dezembro de 1999, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a instalar Postos de Pedágio em vias públicas, estradas municipais e vicinais, dentro do Município de Araraquara.

Artigo 2º - Os atos regulamentares para o funcionamento do Pedágio serão baixados pelo Poder Executivo, ficando para isto autorizado a firmar Convênios e respectivos termos aditivos.

Artigo 3º - O valor da tarifa será fixado por Decreto do Poder Executivo, não podendo ser inferior ao cobrado no Posto de Pedágio localizado no KM 282 da Rodovia Washington Luiz (SP-310).

Artigo 4º - A cobrança será efetivada para todos os veículos automotores.

José Roberto Cardozo